



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 020/2000

“Dispõe sobre autorização para doação e transferência de recursos financeiros para a Sociedade Beneficente de Apiaí - Hospital e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo, através do Senhor Prefeito do Município, nos termos e limites do Orçamento Municipal, a fazer doação e transferência de recursos financeiros, à seguinte entidade social do Município de Apiaí:
SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ - HOSPITAL = R\$30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2.º - A entidade ora beneficiada receberá a verba acima consignada mediante requerimento ao Senhor Prefeito do Município, que determinará a sua liberação havendo disponibilidade de Caixa.

ARTIGO 3.º - Após o encerramento do exercício a entidade que recebeu auxílio e subvenção constante desta Lei, deverá, sob as penas da lei, apresentar comprovação dos gastos da verba recebida, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 11 de agosto de 2000

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí